



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

**DATA DE CREDENCIAMENTO: 04 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09H00S.**

**ABERTURA: 04 DE JANEIRO DE 2017 (Após o Credenciamento)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LOCAL: Sala Nº 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

### **I-DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aproximadamente 50 (cinquenta) cestas básicas, mensais, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

### **II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-** Termo de Referência;
- b) Anexo II-** Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-** Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V-** Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI-** Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII-** Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

### **III-ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

3.1-Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo, se necessário, outras Secretarias aderirem à ata resultante desta licitação.

### **IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.1 -** Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME, EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes).

**4.2-** Não poderão participar da presente licitação as empresas:

**a)** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

**b)** Em consórcio;

**c)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**4.3-** E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

**4.4-** A observância das vedações é de **inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

**4.5-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

**5.1-** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01  
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02  
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017  
“DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



## **VI-CREDENCIAMENTO**

**6.1-** O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (Nove horas) do dia 04 de Janeiro de 2018.

**6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.3- Os representantes não administradores das empresas deverão** se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica para a participação no Processo Licitatório nº 097/2017 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2017** e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **NÃO SENDO ACEITA PROCURAÇÃO GENÉRICA**;

**6.4-**O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

**6.5-**O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

**6.6-**As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item **6.7** e **6.8** fora dos envelopes de propostas e habilitação e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

**6.7-**Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO VII**);

**6.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-ANEXO VI).

**6.8.1** - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**6.8.2** - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

**6.8.3** - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**6.9** - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

**6.9.1** - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

**6.9.2** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

**6.9.3** - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

**6.10** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

**6.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**7.1** - Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) (ANEXO III) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar - se - á início á fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

**8.2- A proposta deverá apresentar:**

**a) Valor Unitário (produtos), Preço global do Lote (cesta)**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **sua procedência, marca**, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c) Prazo de entrega de no máximo 24h(vinte e quatro horas) improrrogáveis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra;
- d) Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social opte pela retirada das cestas em loco o prazo de entrega será de Imediato.
- e) Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o município e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas casas decimais.

**8.3 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências deste Edital.
- d) Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e/ou estiver fora das 03 (três) melhores propostas.

**8.4 -** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**8.5-** A Proposta deverá seguir o modelo do **Anexo III**.

## **IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1-Habilitação jurídica:**

**9.1.1-**CNPJ da Empresa;

**9.1.2-**Contrato social e última alteração para empresas não credenciadas;

### **9.2-Regularidade Fiscal:**

**9.2.1-**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2-**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.2.3-**Certidão Negativa dívida ativa da União;

**9.2.4-**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

**9.2.5-**Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

**9.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **9.3-Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.3.1-**Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**9.4-** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo IV);

**9.5-** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**9.6-** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**9.7-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

**9.8-** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

**9.9-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.10-** Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **na ordem prevista neste Título.**

**9.11-** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**9.12 -** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1-** Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, ao Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

**10.1.1-** Verificado o comparecimento mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME, EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes).

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**10.2.1-** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**10.2.2-** O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

**10.2.3-** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.3-Lances Verbais:**

**10.3.1-** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

**10.3.2-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;

**10.3.3-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**10.3.4-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

**10.4-Julgamento:**

**10.4.1-** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (CESTA)**;

**10.4.2-** Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.4.3-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**10.4.4-** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

**10.4.5-** Sendo aceitável a oferta de **menor preço por lote(cesta)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.4.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

**10.4.7-** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**10.4.8-**Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados em ata da sessão e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

**10.4.9-**Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

**10.4.10-**Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.2** - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na sala N° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizada na Rua Belica, n° 90, Parque das Abelhas, endereçada ao pregoeiro.

**11.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

**11.5** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.7** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

**11.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11.9. Dos esclarecimentos da impugnação do edital**

**11.9.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

**11.9.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**11.9.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**11.9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-**A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global (cesta).

**12.2-**Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.3-**Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII-ENTREGA PRAZOS E PAGAMENTO**

**13.1-**O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), improrrogáveis, a contar da emissão da mesma.

**13.1.1-** Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social opte pela retirada das cestas em loco considerar-se-á o prazo de entrega de Imediato.

**13.2-**O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser superior a 60 (sessenta) dias;

**13.3-**Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

**a)** Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

**13.4-**O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**13.5-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.6-**A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

**13.7-**Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.8-**A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

**13.9-**Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**13.10-**Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

**13.11-**Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

#### **XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

**14.3.** Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

**14.4.** Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**14.5.** É facultado à Prefeitura Municipal de Tiradentes, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

**14.6.** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

ORDEM DE SERVIÇO, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

**14.8.** O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de serviço emitidas.

**14.9.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **XV - DO EMPENHO**

**15.1.** O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93.

**15.2.** Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1-**As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02.006.002.08.244.0278.2.287.3.3.90.32.00 - Ficha 0410 Fonte: 100**

**02.006.002.08.244.0185.2.186.3.3.90.32.00 - Ficha 0942 Fonte: 156**

**16.2-**O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

### **XVII- DAS PENALIZAÇÕES**

**17.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

**a)** Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido; e

**b)** Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

**17.2- Das sanções:**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**17.2.1-** Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.2.2.** A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.3. Da aplicação das penalidades:**

**17.3.1.** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**17.4. Da aplicação das multas:**

**17.4.1.** Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

**17.4.2.** Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

**17.5. Da cumulatividade:**

**17.5.1.** A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 17.2.1, alíneas “c” e “d”.

**17.6. Da extensão das penalidades**

**17.6.1.** As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**XVIII-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**18.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**18.1.1-** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**18.1.3-** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**18.1.4-** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

**18.1.5-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**18.1.6-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

**18.1.7-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

**18.1.8-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XIX- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A Ata/Contrato a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

## **XX - DO CANCELAMENTO**

### **20.1-DA ATA**

**20.1.1-**O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

**20.1.1.1- A pedido do fornecedor, quando:**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

**20.1.1.2-** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:**

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**20.1.3 - Por iniciativa do órgão/secretaria ou entidade usuário do registro de preços, quando:**

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**20.1.3.1.** Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**20.1.4- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:**

a) Automaticamente;

b) Por decurso de prazo de vigência;

c) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

d) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**20.1.5-** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

**20.1.6-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Panorama, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**20.2- DO CONTRATO**

**20.2.1-** A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**20.2.2-** A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

**20.2.3-** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

**20.2.4-** A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

## **XXI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**21.1.** A Ata de Registro/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Solicitante por meio de representante devidamente designado.

## **XXII - DA VISTA DOS AUTOS**

**22.1.** Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala nº 10 - Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 15:00 horas.

## **XXIII - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**23.1.** O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório

## **XXIV - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:**

**24.1.** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**XXV - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**25.1.** A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações integrantes do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

**25.2.** As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes, no Anexo I - Termo de Referência, Anexo IV - Minuta da Ata e no Anexo VIII - Minuta do Contrato.

**25.3.** O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 14, de 02 de Janeiro de 2017.

**Pregoeiro:** Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva.

**Equipe de Apoio:** Daniel Wiler Dias / Regiane Dinalli Santos / Josilaine de Melo Dias.

**XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**26.2-** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**26.3-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**26.4-** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**26.5-** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**26.6-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**26.6.1-** Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou digitalizado (por e-mail) e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**26.6.2-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**26.7-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**26.8-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

**26.9-** A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.10-** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

**26.11-** As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**26.12-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-2042/1412 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

**26.13-** Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 05 de Dezembro de 2017.

---

**João Marcos Guimarães Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

---

**Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva**  
**Pregoeiro**

**Este Edital encontra-se examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica do  
Município de Tiradentes/MG.**

**Em** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Assessoria Jurídica**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, o Registro de Preços para aquisição de **aproximadamente 50 (cinquenta) cestas básicas, mensais**, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Média do Valor Unit</b>
<b>01</b>	<b>Pct. de 05 Kg.</b>	<b>01</b>	<b>Arroz agulhinha</b> longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos. (embalagem de 5 Kg). <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>	<b>12,42</b>
<b>02</b>	<b>Pct. de 01 Kg.</b>	<b>02</b>	<b>Feijão tipo 1 carioquinha</b> de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1 kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>	<b>4,91</b>
<b>03</b>	<b>Pct. de 05 Kg</b>	<b>01</b>	<b>Açúcar cristal</b> de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais – (Embalagem de 5 Kg). <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>	<b>9,72</b>
<b>04</b>	<b>Lata de 900</b>	<b>02</b>	<b>Óleo de Soja refinado</b> , tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem,	<b>3,61</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

	ml.		neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Embalagem de 900 ml. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>	
05	Pct. de 1 Kg.	01	<b>Fubá</b> mimoso de milho, obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem de 1 kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>	1,76
06	Pct. de 1 Kg.	01	<b>Sal refinado</b> , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1 Kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>	1,08
07	Pct. de 500 g.	01	<b>Café</b> torrado e moído, com grau de torra média, homogêneo e com a seguinte composição média: Coffea arábica com, no máximo, 300 defeitos; bebida fina conforme conceituação estabelecida no item 4.4.1 do Anexo da Instrução Normativa nº 8 de 11/06/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (estritamente mole, mole, apenas mole, dura; aspecto regular; peneira B/C bica corrida; broca até no máximo 10%; PVA até no máximo 15%; cor esverdeada. O produto deverá ser embalado à vácuo ou hermeticamente fechado, por processo automatizado, em pacotes de 500 gramas e com qualidade garantida através do selo de pureza ABIC . <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>	8,48
08	Embalagem de 500ml	02	<b>Detergente Líquido</b> Biodegradável, neutro, composição alquibenzeno, sulfonato de sódio frasco com 500 ml, <b>aprovado pela ANVISA</b> , embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>	1,79
09	Pct. de 500gr.	02	<b>Macarrão</b> do tipo espaguete nº 08, seca, com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade, enriquecido	3,18



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

			com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. <b>Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.</b>	
<b>10</b>	<b>Lata de 140gr</b>	<b>02</b>	<b>Extrato de tomate</b> Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter de adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, <b>validade mínima de 12 meses</b> , embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário	<b>1,91</b>
<b>11</b>	<b>Caixa de 1 Lt</b>	<b>02</b>	<b>Leite integral UHT</b> Homogeneizado embalado em caixa de 01(um) litro multilaminada, cartonada asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.	<b>2,59</b>
<b>12</b>	<b>Caixa de 500g</b>	<b>01</b>	<b>Sabão em pó</b> biodegradável concentrado, microperolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Embalagem de papelão de 1Kg)	<b>5,11</b>

**VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA (LOTE) ESTIMADO EM R\$ 74,54 (SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

## **2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1-A aquisição do objeto da presente licitação se justifica com a finalidade em atender os assistidos cadastrados no CADÚNICO do Município de Tiradentes - MG, durante o exercício de 2018.

## **3-AVALIAÇÃO DE CUSTO**

3.1-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor mensal estimado de **R\$3.727,00 (Três mil setecentos e vinte e sete reais)**, perfazendo um total de **R\$ 44.724,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais)**.

## **4-METODOLOGIA**

4.1-O critério de aceitação das propostas será o **de Menor preço global (cesta)** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos mesmos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

## **5-DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO**

5.1-O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), improrrogáveis, a contar da emissão da mesma.

5.1.1- Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social opte pela retirada das cestas em loco considerar-se-á o prazo de entrega de Imediato.

5.2-O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser superior a 60 (sessenta) dias;

5.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.4-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5.7-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8-A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

5.9-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

5.11-Da nota fiscal deverão constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

## **6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

6.1-As despesas necessárias ao fornecimento ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02.006.002.08.244.0278.2.287.3.3.90.32.00 - Ficha 0410 Fonte: 100**

**02.006.002.08.244.0185.2.186.3.3.90.32.00 - Ficha 0942 Fonte: 156**

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **7- FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1- A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada secretaria ou órgão municipal.

7.2-A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representantes das Secretarias Municipais solicitantes.

## **8- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1- A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

## **9-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar os prazos de validade dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

## **10-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

10.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula V**;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetivado pela detentora mensalmente;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- d) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo e com prazo de validade não inferior ao discriminado na Cláusula I, este prazo será contado a partir da data da entrega;
- e) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ;
- f) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem comprovadamente de qualidade igual ou superior.

**11- CONDIÇÕES GERAIS**

11.1- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

15.2- A Detentora não poderá ceder a Ata, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

15.3- Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.5- Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

15.6- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

15.7- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes 24 de Novembro de 2017.

---

João Marcos Guimarães Silva  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal  
Carimbo da Empresa

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

LOTE Nº 01.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Pct. de 05 Kg.	01	<b>Arroz agulhinha</b> longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos. (embalagem de 5 Kg). <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
02	Pct. de 01 Kg.	02	<b>Feijão tipo 1 carioquinha</b> de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1 kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
03	Pct. de 05 Kg	01	<b>Açúcar cristal</b> de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de			



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

			fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais – (Embalagem de 5 Kg). <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
04	Lata de 900 ml.	02	<b>Óleo de Soja refinado</b> , tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Embalagem de 900 ml. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
05	Pct. de 1 Kg.	01	<b>Fubá mimoso</b> de milho, obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem de 1 kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
06	Pct. de 1 Kg.	01	<b>Sal refinado</b> , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1 Kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
07	Pct. de 500 g.	01	<b>Café torrado e moído</b> , com grau de torra média, homogêneo e com a seguinte composição média: Coffea arábica com, no máximo, 300 defeitos; bebida fina conforme conceituação estabelecida no item 4.4.1 do Anexo da Instrução Normativa nº 8 de 11/06/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (estritamente mole, mole, apenas mole, dura; aspecto regular; peneira B/C bica corrida; broca até no máximo 10%; PVA até no máximo 15%; cor esverdeada. O produto deverá ser embalado à vácuo ou hermeticamente fechado, por processo automatizado, em pacotes de 500 gramas e com qualidade garantida através do			



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

			selo de pureza ABIC . <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
<b>08</b>	<b>Embalagem de 500ml</b>	<b>02</b>	<b>Detergente Líquido</b> Biodegradável, neutro, composição alquibenzeno, sulfonato de sódio frasco com 500 ml, <b>aprovado pela ANVISA</b> , embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
<b>09</b>	<b>Pct. de 500gr.</b>	<b>02</b>	<b>Macarrão</b> do tipo espaguete n° 08, seca, com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. <b>Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.</b>			
<b>10</b>	<b>Lata de 140gr</b>	<b>02</b>	<b>Extrato de tomate</b> Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter de adição de 1%de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, <b>validade mínima de 12 meses</b> , embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário			
<b>11</b>	<b>Caixa de 1 Lt</b>	<b>02</b>	<b>Leite integral</b> UHT Homogeneizado embalado em caixa de 01(um) litro multilaminada, cartonada asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.			
<b>12</b>	<b>Caixa de 500g</b>	<b>01</b>	<b>Sabão em pó</b> biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfonato de sódio). Embalagem de papelão de 1Kg)			

**Valor unitário da Cesta embalada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**VALOR GLOBAL DO LOTE (CESTAS)R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega:

- Não superior a 24h (vinte e quatro horas) a contar da Ordem de Compras;
- Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social opte pela retirada das cestas em loco o prazo de entrega será de Imediato.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Os produtos entregues não possuirão prazo de validade inferior ao descrito na tabela a cima, estamos cientes de que será considerado a data de entrega dos produtos, como início de contagem do prazo de validade dos mesmos;

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV  
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25 e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_ doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº097/2017 PRP Nº 048/2017**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

- 1.1-Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para aquisição mensal de aproximadamente 50 (cinquenta) cestas básicas, conforme Proposta Comercial apresentada.
- 1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- 2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições;

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### **CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA IV-DO PREÇO**

4.1-O preço e marca registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, que são os seguintes:

**Detentora:**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>Pct. de 05 Kg.</b>	<b>01</b>	<b>Arroz agulhinha</b> longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos. (embalagem de 5 Kg). <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
<b>02</b>	<b>Pct. de 01 Kg.</b>	<b>02</b>	<b>Feijão tipo 1 carioquinha</b> de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1 kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
<b>03</b>	<b>Pct. de 05</b>	<b>01</b>	<b>Açúcar cristal</b> de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá			



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

	<b>Kg</b>		ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais – (Embalagem de 5 Kg). <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
<b>04</b>	<b>Lata de 900 ml.</b>	<b>02</b>	<b>Óleo de Soja refinado</b> , tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Embalagem de 900 ml. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
<b>05</b>	<b>Pct. de 1 Kg.</b>	<b>01</b>	<b>Fubá mimoso</b> de milho, obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem de 1 kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
<b>06</b>	<b>Pct. de 1 Kg.</b>	<b>01</b>	<b>Sal refinado</b> , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de 1 Kg. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
<b>07</b>	<b>Pct. de 500 g.</b>	<b>01</b>	<b>Café torrado e moído</b> , com grau de torra média, homogêneo e com a seguinte composição média: Coffea arábica com, no máximo, 300 defeitos; bebida fina conforme conceituação estabelecida no item 4.4.1 do Anexo da Instrução Normativa nº 8 de 11/06/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (estritamente mole, mole, apenas mole, dura; aspecto regular; peneira B/C bica corrida; broca até no máximo 10%; PVA até no máximo 15%; cor esverdeada. O			



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

			produto deverá ser embalado à vácuo ou hermeticamente fechado, por processo automatizado, em pacotes de 500 gramas e com qualidade garantida através do selo de pureza ABIC . <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
08	Embalagem de 500ml	02	<b>Detergente Líquido</b> Biodegradável, neutro, composição alquibenzeno, sulfonato de sódio frasco com 500 ml, <b>aprovado pela ANVISA</b> , embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador. <b>Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.</b>			
09	Pct. de 500gr.	02	<b>Macarrão</b> do tipo espaguete nº 08, seca, com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. <b>Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.</b>			
10	Lata de 140gr	02	<b>Extrato de tomate</b> Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conte de adição de 1%de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, <b>validade mínima der 12 meses</b> , embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário			
11	Caixa de 1 Lt	02	<b>Leite integral</b> UHT Homogeneizado embalado em caixa de 01(um) litro multilaminada, cartonada asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.			
12	Caixa de 500g	01	<b>Sabão em pó</b> biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio). Embalagem de papelão de 1Kg)			
<b>Valor Total do Lote (Cestas Embaladas): R\$</b>						





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**4.1.1- O valor global desta Ata será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

4.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade da proposta pela detentora no Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.3- **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

### **CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar os prazos de validade dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

### **CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula VII**;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetivado pela contratada mensalmente;
- d) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo e com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ;
- f) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.



## **CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

7.1-O objeto da presente licitação será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (podendo ser solicitadas pequenas quantidades) através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), improrrogáveis, a contar da emissão da mesma;

7.1.1- Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social opte pela retirada das cestas em loco considerar-se-á o prazo de entrega de Imediato.

7.2-O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser superior a 60 (sessenta) dias;

7.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.4-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

7.7-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8-A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

7.9-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

7.11-Da nota fiscal deverão constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.



## **CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1-As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

**02.006.002.08.244.0278.2.287.3.3.90.32.00 - Ficha 0410 Fonte: 100**

**02.006.002.08.244.0185.2.186.3.3.90.32.00 - Ficha 0942 Fonte: 156**

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

9.2-A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3-Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a consequente reposição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Detentora, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

## **CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES**

**10.1.1.** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

**a)** Recusa injustificada à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido; e

**b)** Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

### **10.2. Das sanções:**

**10.2.1.** Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.2.2.** A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.3. Da aplicação das penalidades:**

**10.3.1.** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.4. Da aplicação das multas:**

10.4.1. Incurrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

**10.5. Da cumulatividade:**

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 17.2.1, alíneas “c” e “d”.

**10.6. Da extensão das penalidades**

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1-O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

---

Representante  
**Detentora**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V  
(Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

A empresa....., CNPJ ....., com sede na Rua .....nº.....neste ato representado por....., RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão....., residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador (a) o (a) ....., RG....., CPF....., nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua....., na cidade de... ..neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo